

LEI Nº 704

De: 29.05.94

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 627 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Artigo 8º, inciso VI da Lei nº 627 de 20.05.93, a letra “J”, com a seguinte redação:

Artigo 8º

Inciso VI

Letra “J” – Adquirir terreno e construir a Casa do Idoso.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais artigos e incisos da Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL